



EDITAL SEI N° 1444354/2018 - SAS.UGR

Joinville, 25 de janeiro de 2018.

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA JOIN.CUBO

O Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo destinado a candidatos ao Programa de Incubação da Join.cubo.

1 - DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital desenvolvido Comissão executiva criada por servidores da Prefeitura Municipal de Joinville, em especial por servidores do SIOP – Serviço de Incentivo às Organizações Produtivas, vinculado a SAS - Secretaria de Assistência Social, CEPAT – Centro Público de Atendimento aos Trabalhadores e GFGER – Gerência de Fomento à Geração de Emprego e Renda.

1.2 A seleção dar-se-á por ordem de inscrição, mantendo o critério preferencial para as pessoas inscritas no Cadastro Único da Assistência Social e, sequencialmente, aberto a toda população.

1.3 Cronograma geral

DATA	ETAPA
25/01/2018	Abertura de inscrições para o Processo Seletivo.
23/03/2018	Término das inscrições do Processo Seletivo.
28/03/2018	Publicação da lista dos classificados no site da Prefeitura e nos murais do CEPAT/GFGER/SIOP.
02/04/2018 a 04/04/2018	Período de matrícula.
10/04/2018	Aula Inaugural.

17/04/2018	Início do curso.
17/07/2018	Previsão de término do curso. (módulo 1)
30/11/2018	Previsão de término do curso. (módulo 2)

2 - DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DISPONIBILIDADE DAS VAGAS

2.1 O Programa ofertado é destinado aos candidatos que tenham o intuito de empreender ou já estejam com empreendimentos até a data de matrícula.

2.2 O Processo Seletivo para o **Processo de Incubação da Join.cubo** ocorre por meio da aplicação do preenchimento de questionário socioeconômico contendo informações sobre o negócio a ser desenvolvido.

2.3 Por meio deste Processo Seletivo serão disponibilizadas, para o **Processo de Incubação da Join.cubo**, 50 (cinquenta) vagas, sendo que deste total, estão 3 (três) vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrição do Processo Seletivo é de **25 de janeiro de 2018 a 23 de março de 2018**, para provimento de vagas no **Processo de Incubação da Join.cubo**, que será oferecido a partir do dia 10/04/2018.

3.2 As inscrições devem ser realizadas pela Internet, no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link "Inscrições de Processo Seletivo", com início em 25 de janeiro de 2018 e término às 23h59min do dia 23 de março de 2018. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, via formulário eletrônico ou pessoalmente nas Unidades de CRAS, CREAS, sede da Secretaria de Assistência Social e sede da Join.cubo, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h30min. A Join.cubo/SAS não se responsabilizará por inscrições eventualmente não realizadas em suas dependências por motivos fortuitos ou de força maior.

3.3 Os documentos necessários para a inscrição são: **Carteira de Identidade** (documento oficial com foto), **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** e **Comprovante do Cadastro Único** (se possuir).

3.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.5 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão da responsabilidade do inscrito.

3.6 Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição.

3.7 A Join.cubo/SAS divulgará a relação dos classificados em 28/03/2018, na sede da Join.cubo/SAS, anexa ao Centro de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT, situado à Rua Abdon Batista, 342, Centro; e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br).

3.8 A Join.cubo/SAS não será responsável por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica de computadores; falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação; outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados; informações errôneas e/ou advindas de crimes cibernéticos.

3.9 As inscrições encerrar-se-ão, improrrogavelmente, no dia e horário fixados neste Edital.

4 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1 É assegurado o direito de inscrição, neste Processo Seletivo, das pessoas com deficiência, desde que não haja impossibilidade de exercer as atribuições do empreendimento proposto pelo candidato.

4.2 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência, observando-se proporção legal estabelecida na Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso VIII e no art. 37 do Decreto Federal 3.298/99. **No caso deste Edital, serão reservadas 5 % (cinco por cento) das vagas, ou seja, 3 (três) vagas.**

4.3 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de análise.

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar no espaço apropriado constante na ficha de inscrição, se possui deficiência e qual o tipo de deficiência.

4.5 Se, ao realizar a inscrição, o candidato (a) declarar-se deficiente, deverá entregar no SIOP, no ato da matrícula, **laudo médico (original)** com a descrição da espécie e grau ou nível da deficiência e o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID) (ou declaração que venha a substituí-la), o qual deverá apresentar **expressamente a capacidade do candidato de exercer as atribuições do empreendimento proposto pelo próprio candidato.**

4.6 Serão consideradas deficiências **somente** aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 5 do Decreto Federal 5.296/2004 e no artigo 4 do Decreto Federal 3.298/1999.

4.7 Na realização do processo seletivo, as adaptações necessárias às pessoas com deficiência, dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aquelas que comunicarem a condição especial, de acordo com o subitem 4.5 deste Edital.

4.8 Os candidatos declarados com deficiência concorrerão entre si para as vagas reservadas. Ou seja, farão parte de classificação separada dos candidatos de Ampla Concorrência.

4.9 O candidato com deficiência será classificado, sem direito à reserva de vaga, quando sua deficiência não se enquadrar nos requisitos previstos. Neste caso, o candidato será inserido na classificação geral.

4.10 O candidato com deficiência não classificado em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições requeridas ao Processo de Incubação ou ausência da observância de critérios estabelecidos, será excluído do processo. Neste caso, será determinada a vaga para o candidato imediatamente posterior.

4.11 Na falta de classificação de candidatos para as vagas reservadas a pessoas com deficiências, tais vagas serão preenchidas pelos demais classificados com a estrita observância da ordem de classificação.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Serão critérios de classificação e desempate:

1º – Ter um empreendimento já em atividade;

2º - menor rendimento familiar;

3º - menor rendimento familiar per capita;

4º - Tenha maior idade, conforme critérios de desempate do § único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003, quando for o caso.

5.2 A classificação far-se-á em listagem única, a partir da avaliação das inscrições de todos os concorrentes, respeitando-se os critérios de classificação e desempate (válidos para Ampla Concorrência e Pessoa com Deficiência).

6 - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

6.1 A relação dos candidatos aprovados será publicada em ordem alfabética em **28 de março de 2018** na Join.cubo/SAS, anexa ao Centro de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT, situado à Rua Abdon Batista, 342, Centro; e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br).

6.2 Não serão fornecidas informações sobre o Resultado Final por telefone, correio eletrônico, via postal ou por qualquer outra forma além da acima especificada.

6.3 No caso da existência de vaga após o término do prazo da matrícula serão convocados os candidatos de acordo com a ordem de classificação até início das aulas.

6.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação da lista dos classificados, bem como manter ativos os meios de comunicação informados, (telefone/e-mail) pois serão utilizados para convocação no caso de vagas remanescentes.

7 - DA MATRÍCULA

7.1 A matrícula dos candidatos aprovados realizar-se-á na Join.cubo/SAS, anexo ao Centro de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT, situado à Rua Abdon Batista, 342, Centro, no período de **02 de abril a 04 de abril de 2018**. O horário de atendimento será das **8h às 13h30min**.

7.2 O candidato aprovado deverá efetuar a matrícula pessoalmente ou por representante, através de procuração outorgada especificamente para esse fim, acompanhada da documentação exigida.

7.3 O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar **fotocópia acompanhada de original ou fotocópia autenticada da seguinte documentação:**

a) Carteira de Identidade (documento oficial com foto);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de Residência;

d) Comprovante de Cadastro Único, se possuir.

7.4 O candidato impossibilitado de apresentar o original do documento oficial de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar original e cópia de Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

7.5 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, resultará no cancelamento de sua matrícula no Programa.

7.6 O candidato matriculado que deixar de comparecer às oficinas por **3 (três) dias letivos consecutivos, sem justificativa, nos primeiros 21 (vinte e um) dias do início das atividades, será considerado desistente e substituído pelo candidato seguinte da lista.**

7.7 A matrícula só será confirmada depois que a documentação for conferida e aprovada.

7.8 Perderá direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar matrícula na data fixada ou que não apresentar quaisquer dos documentos listados no subitem 7.3 deste Regulamento, passando para o final da lista de espera.

7.9 A Join.cubo/SAS reserva-se o direito de alterar as datas e horários estabelecidos neste Regulamento. Porém, responsabiliza-se por ampla divulgação, com antecedência, de quaisquer alterações.

7.10 Candidatos aprovados no Processo Seletivo 2018 estarão sujeitos a eventuais mudanças que venham a ocorrer nos módulos do processo de incubação.

8 - INÍCIO DAS CAPACITAÇÕES

8.1 As capacitações terão início previsto para **10 de abril de 2018** e realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Join.cubo/SAS, anexo ao Centro de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT, situado à Rua Abdon Batista, 342, Centro. Em caso de necessidade de alteração desta data/local, os participantes serão informados.

8.2 As capacitações serão ministradas em conteúdos semanais pelo período de 03 horas.

8.3 Assessorias, formações, práticas profissionais, oficinas e atividades supervisionadas realizar-se-ão no período matutino.

8.4 Os Incubados poderão ser separados em grupos quando ocorrer necessidade de atividades ao mesmo tempo e/ou em locais diferentes.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 O Processo de Incubação Join.cubo/SAS terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contendo atividades de capacitações e assessoria, sendo uma carga horária de 78 horas no que se refere às atividades teóricas.

9.2 Após a conclusão de cada conteúdo modular, ao incubado que estiver aprovado conceder-se-á a respectiva Certificação Temática de Empreendimento Incubado pela Join.cubo.

9.3 O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar pessoalmente na sede da Join.cubo/SAS, anexo ao Centro de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT, situado à Rua Abdon Batista, 342, Centro. Ficando assim a entidade isenta da responsabilidade de informações não obtidas.

9.4 A inscrição do candidato implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, comunicados oficiais ou em outros documentos a serem publicados, vinculados a este, como também das decisões que possam ser tomadas e tornadas públicas pela unidade Join.cubo/SAS, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.5 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão Executiva formada por seus respectivos servidores da Prefeitura Municipal de Joinville, que também resolverá casos omissos.

9.6 Caberá a Comissão Executiva do Processo seletivo aplicar e zelar pela observância das normas do Processo Seletivo.

9.7 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior prejudique parcial ou integralmente o objetivo do Processo Seletivo, a Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de postergar, substituir e realizar novas inscrições, de modo a viabilizar o Processo de Incubação.

9.8 Este Edital poderá ser impugnado fundamentalmente, por meio de requerimento por escrito com a Comissão Executiva do Processo Seletivo, na sede da Join.Cubo/SAS, anexo ao Centro de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT, situado à Rua Abdon Batista, 342, Bairro Centro no prazo de dois dias, a partir da data de sua publicação.

9.9 Pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

9.10 Casos omissos serão resolvidos por uma comissão de avaliação composta por integrantes da gestão da Prefeitura Municipal de Joinville.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário de Assistência Social

Mario José de Souza Leal
Diretor Executivo SAS/CEPAT



Documento assinado eletronicamente por **Mario Jose de Souza Leal, Gerente**, em 25/01/2018, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 25/01/2018, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1444354** e o código CRC **ACFBF79F**.

Av. Procópio Gomes, 749 - Bairro Bucarein - CEP 89.202-300 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.007962-9

1444354v4